

Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Peniche

Aviso n.º 664/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Correia Sousa*.

Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião

Aviso n.º 665/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos Carlos Paredes a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Fernandes Rolo Mendonça*.

Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rinchoa n.º 1/ Jardim-de-Infância da Rinchoa

Aviso n.º 666/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Outubro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Dias Paiva Lopes Mateus*.

Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede

Aviso n.º 667/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José António Ferreira Gouveia*.

Escola Básica Integrada de Santo Onofre

Aviso n.º 668/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade relativa ao ano de 2004 e o prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

12 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária Stuart Carvalhais

Aviso n.º 669/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos de Matos Ribeiro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 670/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

5 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela G. Azevedo C. Esperança*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 1814/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Outubro de 2002, e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, define-se a concessão e a renovação da autonomia ou do paralelismo pedagógico às escolas particulares e cooperativas de música, dança e artes plásticas indicadas e na forma de tempo referido no anexo I do presente despacho.

Este despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004.

14 de Novembro de 2004. — O Director Regional, *Lino Ferreira*.

ANEXO I

Escolas de música particulares e cooperativas abrangidas pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2003-2004

Distrito de Aveiro

Academia de Música de Castelo de Paiva — autorização definitiva de funcionamento n.º 21/DREN, de 22 de Novembro de 1999

Cursos básicos:

Acordeão (b), Clarinete (b), Flauta Transversal (b), Saxofone (b), Trompa (b), Trompete (b) e Viola Dedilhada (b).

Cursos secundários:

Clarinete (b), Piano (b), Trombone (b), Trompete (b), Viola Dedilhada (b) e Formação Musical (b).

Academia de Música de Arouca — autorização provisória concedida por despacho da directora regional-adjunta de Educação do Norte de 5 de Novembro de 2003.

Cursos básicos:

Clarinete (a), Flauta Transversal (a), Piano (a), Saxofone (a), Trompete (a), Viola Dedilhada (a) e Violino (a).

Academia de Música de Paços de Brandão — autorização definitiva de funcionamento n.º 2007, de 9 de Setembro de 1991

Cursos básicos:

Flauta de Bisel (b), Órgão (a), Saxofone (b), Trompa (b) e Viola Dedilhada (b).

Cursos secundários:

Flauta de Bisel (b), Órgão (a), Saxofone (b), Trompa (b), Viola Dedilhada (b), Violeta (b) e Violoncelo (b).

Academia de Música Santa Maria — alvará n.º 1445, de 21 de Dezembro de 1955

Cursos básicos:

Contrabaixo (b), Trombone (a), Trompete (b) e Tuba (b).

Cursos secundários:

Clarinete (b), Flauta Transversal (b), Piano (b), Saxofone (b), Trompa (b), Trompete (b), Viola Dedilhada (b), Violeta (b), Violino (b), Violoncelo (b) e Canto (b).